



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Instrução Normativa nº 02/2016

Estabelece normas para disciplinar a participação dos(as) Mestrandos(as), nos Grupos de Pesquisa durante o tempo regimental do Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC.

A Pró-Reitoria e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de aperfeiçoar e atualizar as normas vigentes para a participação efetiva dos(as) mestrandos(as) nos Grupos de Pesquisa, Capítulo VI - Da Orientação e Avaliação Discente, Art.27, § 5º do Regimento da Pós-graduação:

RESOLVEM:

Art. 1º - A partir do presente semestre, 2016/2, os(as) mestrandos(as) regularmente matriculados(as) deverão, obrigatoriamente, estar inscritos(as) em um dos grupos de pesquisa, em observância a regulamentação própria, "devendo a escolha recair, prioritariamente, sobre o grupo que tenha pertinência com a linha de pesquisa em que foi matriculado(a)".

Art. 2º - A partir da publicação deste ato normativo, todos(as) os(as) mestrandos(as) ao renovarem, semestralmente, suas matrículas, deverão, obrigatoriamente, inscrever-se, com exceção daqueles(as) que estarão cursando o último semestre de seu curso - com dedicação à elaboração da dissertação -, em um dos grupos de pesquisa em vigência pela Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), e informados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 3º - Os(as) egressos(as) do Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC poderão inscrever-se, pelo tempo mínimo de um (01) semestre e máximo de dois (02) semestres, para os Grupos de Pesquisa, em observância ao número de vagas que serão disponibilizadas e em concordância com o Regimento próprio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Art. 4º - Os(as) alunos(as) matriculados(as) em disciplinas isoladas no Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC poderão inscrever-se (como ouvintes) para os Grupos de Pesquisa, desde que sejam ofertadas vagas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data, ficam revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu
Pró-Reitor do Programa de Pós-Graduação em Direito

Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito